



INSTITUTO FEDERAL
PARANÁ



Ministério da Educação
Instituto Federal do Paraná
Pró-reitoria de Administração
Comissão de Licitação

CONCORRÊNCIA 02/2013
QUESTIONAMENTOS E RESPOSTAS

Esclarecimento nº 17

1. Boa tarde, o edital, no item 11.6.2 diz que: "A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes "PROPOSTA DE PREÇO" e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência." Sendo assim, pergunto:

Caso a proposta de preço, conforme modelo constante do Anexo VII, não for assinada e datada, o representante legal presente à reunião poderá assiná-la e data-la no momento da reunião de abertura do envelope "PROPOSTA DE PREÇO"? Pergunto isso porque o item acima cita apenas a falta da rubrica e não diz nada a respeito da falta da assinatura.

guardo,

att

Resposta: A falta de data e assinatura poderão ser supridas utilizando-se da prerrogativa do item 11.6.2. Apenas serão julgadas as propostas que atenderem todos os requisitos do Edital.

Patrícia Dias

Presidente da Comissão de Licitação